

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.
(Constituição Estadual, Art. 73, § 3º, acrescido pela EC nº 61, de 23.12.03 e Art. 44 da Lei nº 14.684, de 30.07.2003).
Unidade Orçamentária: 2421- IDENE
Referência: 4º Trimestre/2021

CARGO/FUNÇÃO	out/21	QUANT.	nov/21	QUANT.	dez/21	QUANT.	13º salário/2021	QUANT.	TOTAL TRIMESTRE
DIREÇÃO	R\$ 52.901,00	5	R\$ 51.630,23	5	R\$ 41.405,35	5	R\$ 38.063,30	5	R\$ 183.999,88
ASSESSORAMENTO	R\$ 64.566,88	5	R\$ 55.831,63	5	R\$ 60.097,51	5	R\$ 37.885,48	5	R\$ 218.381,50
CHEFIA INTERMEDIÁRIA	R\$ 202.585,48	51	R\$ 209.144,51	51	R\$ 204.763,53	51	R\$ 149.787,71	51	R\$ 766.281,23
EFETIVOS	R\$ 158.266,49	44	R\$ 157.874,13	44	R\$ 165.828,70	44	R\$ 115.047,10	44	R\$ 597.016,42
INATIVOS	R\$ 165.152,13	34	R\$ 165.152,13	34	R\$ 165.152,13	34	R\$ 165.152,13	34	R\$ 660.608,52
TOTAL	R\$ 643.471,98	139	R\$ 639.632,63	139	R\$ 637.247,22	139	R\$ 505.935,72	139	R\$ 2.426.287,55

Belo Horizonte 20de janeiro de 2022
Carlos Alexandre Gonçalves da Silva
Diretor-Geral

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais- IDENE

21 1582562 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº04, DE 21 DE JANEIRO DE 2022
Convoca a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais – V COEPIR.
A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição prevista no artigo 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto nos incisos VIII e XII do artigo 26 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – V COEPIR, a ser realizada de forma virtual e simultânea, no período de 4, 5 e 6 de março de 2022, com o tema “Enfrentamento ao Racismo e às Outras Formas Correlatas de Discriminação Étnico-raciais e de Intolerância Religiosa: Política de Estado e Responsabilidade de Todos Nós”.

§ 1º – A participação virtual dos delegados e convidados ocorrerá por meio de plataforma eletrônica que será disponibilizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

§ 2º – A V COEPIR será presidida pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, em sua ausência ou impedimento, pelo Subsecretário de Direitos Humanos ou pelo Coordenador Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, em conjunto com o Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º – Compete aos municípios convocar as respectivas etapas da V COEPIR.

§ 1º – A conferência de que trata o caput deverá ser precedida de conferências municipais ou regionais.

§ 2º – Entende-se por conferência municipal aquela convocada e realizada pelos municípios para eleição de delegados para a etapa estadual.

§ 3º – Entende-se por conferência regional aquela realizada por dois ou mais municípios, para eleição de delegados para a etapa estadual.

§ 4º – As etapas municipais ou regionais da V COEPIR ocorrerão até 15 de fevereiro de 2022.

§ 5º – A eleição dos delegados deverá considerar os parâmetros previsto no Anexo I desta Resolução, sendo 50% dos indicados da sociedade civil e 50% dos representantes governamentais.

§ 6º – O município deverá arcar com as despesas de diárias e transporte para a participação do seu representante na etapa nacional.

Art. 3º – O regimento interno da V COEPIR será expedido mediante Resolução pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento e processo democrático de escolha dos delegados que representarão o Estado de Minas Gerais na V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º – A V COEPIR será coordenada pela Sedese, através da Subsecretaria de Direitos Humanos (SUBDH) e a Coordenadoria Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR), e pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONEPIR).
Parágrafo Único – A coordenação da V COEPIR se dará por meio de Comissão Organizadora.

Art. 5º – Fica instituída a Comissão Organizadora para coordenar e organizar a V COEPIR, composta pelos seguintes integrantes:

I – Do Estado:

a) Clever Alves Machado, Masp 959732-9, quem coordenará a Comissão;

b) Érika Soares Martins, Masp 1484824-6;

c) Fábio César Araújo Costa, Masp 1371901-8;

d) Wallace dos Reis, Masp: 387939-2.

II – Da sociedade civil:

a) Adjanir Silva;

b) André Soares;

c) Audenon Batista dos Santos;

d) Diane D'arc de Sousa;

e) Giuliane Quintino Teixeira;

f) Lúcia de Fátima Bento;

g) Maria de Fátima Alves;

h) Rafael Vicente Corrêa Lucas;

i) Sula Kyracos Mavrudis;

j) Valdinalva Barbosa dos Santos Caldas;

k) Zélia Inácio Fernandes.

§ 1º – A Comissão Organizadora se reunirá com quorum de cinquenta por cento mais um de seus integrantes, e deliberará por maioria simples dos presentes, vedado o voto qualificado.

§ 2º – A participação na Comissão Organizadora constitui serviço público de caráter relevante e não enseja remuneração a qualquer título.

§ 3º – A Comissão Organizadora será extinta após o término da Conferência Estadual.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora da V COEPIR:

I – Preparar e organizar a Conferência;

II – Elaborar proposta de regimento interno para a Conferência, a ser submetido ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONEPIR), e às conferências territoriais ou regionais, e municipais, para apreciação e aprovação;

III – Garantir, na elaboração do regimento interno e na formação do quadro de delegados participantes da Conferência, os critérios democráticos de regionalidade, interseccionalidade, publicidade e ampla participação social inerentes à atividade;

IV – Receber e compilar o rol de propostas recebidas das conferências municipais ou regionais, municipais e livres, para apresentação à Conferência Estadual;

V – Auxiliar a presidência da Conferência Estadual na execução e condução dos trabalhos.

Art. 7º – Os relatórios das conferências municipais e ou regionais deverão ser elaborados a partir do tema e dos subtemas da V COEPIR.
Art. 8º – As comissões organizadoras das conferências municipais e ou regionais devem consolidar os respectivos relatórios a serem encaminhados à Comissão Organizadora Estadual para o endereço eletrônico vcoepr@social.mg.gov.br, em arquivo bruto, contendo todas as propostas aprovadas, até o dia 18 de fevereiro de 2022, impreterivelmente até às 18:00, horário de Brasília, acompanhados da listagem dos delegados eleitos para a V COEPIR.

§ 1º – Os relatórios das conferências municipais e ou regionais devem obedecer o roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora Estadual, apresentados em versão resumida de, no máximo, dez laudas, e encaminhados à Comissão Organizadora Estadual para o endereço eletrônico vcoepr@social.mg.gov.br, em arquivo bruto, contendo todas as propostas aprovadas, até o dia 18 de fevereiro de 2022, impreterivelmente até às 18:00, horário de Brasília, acompanhados da listagem dos delegados eleitos para a V COEPIR.

§ 2º – Deverão constar nos relatórios finais das conferências municipais e ou regionais as resoluções com aprovação de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos participantes da plenária final.

§ 3º – Não serão contabilizados os relatórios encaminhados após o dia e horário pré-estabelecidos no § 1º deste artigo.

Art. 9º – O relatório final da V COEPIR será resultante das propostas apresentadas nas conferências municipais e ou regionais, aprovadas em plenário.

Art. 10º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I

Número de delegados eleitos na etapa municipal/regional para a Conferência Estadual - Sociedade Civil

Município/População	Número de Delegados eleitos para a Conferência Estadual
Até 100.000 habitantes*	2
De 100.001 a 200.000 habitantes*	4
De 200.001 a 300.000 habitantes*	6
De 300.001 a 500.000 habitantes*	10
De 500.001 a 1.000.000 habitantes*	20
Acima de 1.000.000 habitantes*	40

*Deve-se observar os dados do Censo 2000 - IBGE.

21 1582813 - 1

ATOS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução SEDESE nº 01/2019:

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º da CF/1988 à servidora:

MASP 1484936-8, Jeane Araújo Jorge Magnane, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06.01.2022.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: MaSP 1.198.753-4, Polyana Colem da Silva, Analista de gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento I C, por 3 meses, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25.11.2022.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2022- Matheus Eduardo Braga Lopes Bragança Silva – Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

21 1582874 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Fiscalização

PORTARIA SUFIS Nº 125, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidores para exercerem a atividade de Cadastrador Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior – PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 27º do Decreto nº 43.348, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Auditores Fiscais da Receita Estadual, abaixo identificados, para exercer as atividades de Cadastrador Local do Sistema Portal Único de Comércio Exterior – PUCOMEXRFB, no ambiente informatizado SENHA-REDE, da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

I – Simone Sampaio de Amorim, masp: 667.139-0, CPF: 036.571.727-42.;

II- Guilherme Alves Fantauzzi, masp: 668.735-4, CPF: 012.515.526-33;

III- Ronaldo Marinho Teixeira, masp: 386.823-9, CPF: 879.651.276-87.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria SUFIS nº 040, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 21 de janeiro de 2022; 234º da

Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

PIERRE JULIAO PIMENTEL

Superintendente de Fiscalização em Exercício

21 1582885 - 1

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 1º do Decreto nº 41.709, de 18 de junho de 2001, resolvem:

Art.1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de dezembro de 2021, referentes às quotas-partes do IPI Exportação, conforme discriminado no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geber Soares de Oliveira
Superintendente Central de Administração Financeira

Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 01, de 21 de dezembro de 2022)
Demonstrativo dos valores de IPI entregues aos Municípios

CÓDIGO	MUNICÍPIOS	ÍNDICE DEZEMBRO 2021	BRUTO			SAÚDE	LÍQUIDO
			1	2	3		
1	ABADIA DOS DOURADOS	0,03694462	6.270,59	1.254,12	50,17	-	4.966,30
2	ABAETÉ	0,07325921	12.434,24	2.486,85	99,47	-	9.847,92
3	ABRE CAMPO	0,03233313	5.487,91	1.097,59	43,91	-	4.346,41
4	ACAÍACA	0,01780393	3.021,85	604,37	24,17	-	2.393,31
5	ACUCENA	0,02633411	4.469,67	893,93	35,76	-	3.539,98
6	ÁGUA BOA	0,03099900	5.261,45	1.052,28	42,10	-	4.167,07
7	ÁGUA COMPRIDA	0,04800788	8.148,35	1.629,67	65,18	-	6.453,50
8	AGUANI	0,02332596	3.959,10	791,82	31,67	-	3.135,61
9	ÁGUAS FORMOSAS	0,03562545	6.046,68	1.209,34	48,36	-	4.788,98
10	ÁGUAS VERMELHAS	0,03490585	5.924,56	1.184,91	47,40	-	4.692,25
11	AIMORÉS	0,09817468	16.663,12	3.332,63	133,30	-	13.197,19
12	AIURUOCA	0,02714526	4.607,36	921,47	36,86	-	3.649,03
13	ALAGOA	0,02145402	3.641,39	728,28	29,14	-	2.883,97
14	ALBERTINA	0,02087034	3.542,31	708,47	28,33	-	2.805,51
15	ALÉM PARAÍBA	0,09111115	15.464,25	3.092,85	123,72	-	12.247,68
16	ALFENAS	0,30722220	52.144,64	10.428,92	417,17	-	41.298,55
17	ALMENARA	0,06921353	11.747,56	2.349,51	93,98	-	9.304,07
18	ALPERCATA	0,02320886	3.958,23	791,65	31,66	-	3.134,92
19	ALPINÓPOLIS	0,07750200	13.154,36	2.630,87	105,24	-	10.418,25
20	ALTEROSA	0,04508007	7.651,41	1.530,28	61,21	-	6.059,92
21	ALTO RIO DOCE	0,02842730	4.824,95	965,00	38,59	955,33	2.866,03
22	ALVARENGA	0,01735245	2.945,21	589,04	23,56	-	2.332,61
23	ALVINÓPOLIS	0,05292700	8.983,28	1.796,66	71,87	-	7.114,75
24	ALVORADA DE MINAS	0,11240274	19.078,06	3.815,62	152,62	-	15.109,82
25	AMPARO DA SERRA	0,01774390	3.011,65	602,33	24,09	-	2.385,23
26	ANDRADAS	0,15627850	26.525,04	5.305,00	212,20	-	21.007,84
27	CACHOEIRA DO PAJEÚ	0,02488064	4.222,97	844,59	33,79	-	3.344,59
28	ANDRELÂNDIA	0,05180993	8.518,72	1.703,74	68,16	-	6.746,82
29	ANTÔNIO CARLOS	0,03401341	5.773,09	1.154,62	46,19	-	4.572,28
30	ANTÔNIO DIAS	0,08578726	14.560,62	2.912,12	116,49	-	11.532,01
31	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	0,01405781	2.386,02	477,20	19,09	-	1.889,73
32	ARAÇAI	0,01759365	2.986,16	597,24	23,89	-	2.365,03
33	ARACITABA	0,01249867	2.121,39	424,28	16,97	315,02	1.365,12
34	ARAÇUAÍ	0,06253101	10.613,35	2.122,67	84,91	-	8.405,77
35	ARAGUARI	0,86984911	147.638,94	29.527,79	1.181,11	-	116.930,04
36	ARANTINA	0,01591592	2.701,39	540,28	21,61	-	2.139,50
37	ARAPONGA	0,03292282	5.587,96	1.117,59	44,70	-	4.425,67
38	ARAPUÁ	0,02963470	5.029,88	1.005,98	40,24	-	3.983,66
39	ARAÚJOS	0,03587051	6.088,28	1.217,66	48,70	904,09	3.917,83
40	ARAXÁ	1,56465546	265.567,99	53.113,59	2.124,55	-	210.329,85
41	ARCEBURGO	0,06562293	11.138,13	2.227,63	89,10	-	8.821,40
42	ARCOS	0,32142446	54.555,17	10.911,03	436,44	-	43.207,70
43	AREADO	0,04193017	7.116,76	1.423,36	56,92	-	5.636,48
44	ARGIRITA	0,01809900	3.071,94	614,39	24,58	-	2.432,97
45	ARINOS	0,06261231	10.627,16	2.125,43	85,02	-	8.416,71
46	ASTOLFO DUTRA	0,05390486	9.149,24	1.829,85	73,19	-	7.246,20
47	ATALÉIA	0,02946742	5.001,48	1.000,29	40		